

**LEI Nº 386, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992**  
DODF DE 21.12.1992

**Autoriza a instalação do Poliduto Paulínea/Brasília.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a aprovar a instalação do Poliduto Paulínea/Brasília, na área denominada Trecho 10, Lote 01, Setor de Indústria e Abastecimento, Região Administrativa do Guará - RA X, em acordo com o Projeto de Urbanismo e Parcelamento - URB X, em acordo com o Projeto de Urbanismo e Parcelamento - URB 46/92, Memorial Descritivo - MDE 46/ 92 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 46/92, nos termos da Decisão nº 41/92, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1992  
104º da República e 33º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.](#)